



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.026/86

Dispõe sobre majoração de tarifas e taxas municipais para o exercício de 1987 e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a majorar as tarifas e taxas cobradas pelo município, a partir do exercício vindouro, tendo por base o reajuste estabelecido pelo Governo Federal, através dos índices das OTNs ou outro instrumento equivalente, criado para reajustar preços e/ou valores públicos.

Art. 2º - O critério para fixação de novas tarifas e taxas para o exercício de 1987 será estabelecido a partir do mês de autorização do Governo Federal, tendo em vista as novas medidas adotadas após um ano de vigência do Plano Cruzado, quando foi instituído o congelamento de preços no País.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir do exercício de 1987.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 15 de Dezembro de 1986.


JOSE SÁBINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL